



CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS



ATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

No dia 18 (dezoito) de fevereiro de 2019, às 10:00 horas, reuniu-se a Comissão Permanente, contando com a presença, do Procurador Jurídico e do Presidente da Câmara para iniciar os procedimentos de efetivação da dispensa de licitação para contratação de serviço de telefonia móvel através de assinatura mensal com aquisição de aparelhos para o atendimento das necessidades desta Casa.

Justifica-se a contratação por dispensa de licitação, conforme dispõe o artigo 24, inciso II da Lei 8.666 de 21 de março de 1993 e suas alterações.

Quanto ao objeto, a finalidade e ao preço observa-se que:

- 1- O objeto da presente dispensa é a contratação de serviço de telefonia móvel através de assinatura mensal com aquisição de aparelhos para o atendimento das necessidades desta Casa.
- 2- A escolha do fornecedor se deve por se tratar da empresa de telefonia móvel que atende Ferros, e por estar condizente com os valores de mercado;
- 3- A contratação é de interesse público, notadamente porque visa o não comprometimento da manutenção dos serviços internos desta casa.


Diante do exposto acima e parecer jurídico anexo, somos pela contratação direta, por Dispensa de Licitação, com a empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A, inscrita no CNPJ nº 02.558.157/0001-62, por atender as necessidades desta casa.

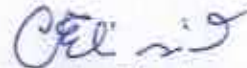


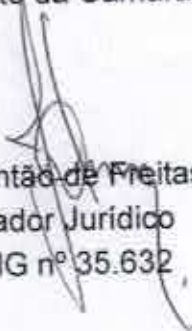
CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS



Ferros, 18 de fevereiro de 2019.


Wader Rodrigues Arruda
Presidente da CPL


Carlos Elísio de Oliveira
Presidente da Câmara


João Quintão de Freitas
Procurador Jurídico
OAB/MG nº 35.632